

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.

Despacho n.º 734/2009 de 30 de Junho de 2009

Considerando a pretensão do requerente, Messias Pimentel Aguiar, portador do bilhete de identidade n.º 9422040, com morada na Rua Estanqueiro, 14-C, freguesia de Água Retorta, concelho da Povoação, de construir um parque de alimentação, sala ordenha e silos com área prevista de 1200 m², no prédio sito ao Vale Grande, Freguesia de Água Retorta, concelho da Povoação, com o artigo matricial n.º 2576, e com área de 11151 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 200 alqueires e 70 vacas leiteiras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de um parque de alimentação, sala ordenha e silos, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Vale Grande, freguesia de Água Retorta, concelho da Povoação, com o artigo matricial n.º 2576.

22 de Junho de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.